



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de material gráfico do tipo materiais didáticos diversos destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino fundamental), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru-Mirim/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com os Olhos voltados para o crescimento da leitura que é fator primordial para a melhoria da qualidade de educação ofertada aos estudantes, através de ações que fortalecem a prática pedagógica dos professores e estimulam a permanência do aluno na sala de aula com SUCESSO.

2.2. Tal decisão traz consigo a complexidade histórica de um país que até 1999, metade da população era praticamente analfabeta. Para isso, entre outras ações, a formação de alunos e professores leitores tem sido uma prioridade.

2.3. Há de se esclarecer que hoje em dia os programas de alfabetização, em seu sentido mais abrangente existentes no sistema são acompanhados de acervos bibliográficos que tem como objetivo a contextualização em sala de aula de situações reais, imaginárias voltadas para a situação didática da aprendizagem, corroborando com a concepção da leitura.

2.4. Ao fazer a opção política para que os estudantes do sistema municipal de Educação Básica construam o gosto pela leitura, compreendemos que este é um instrumento que possibilita a transformação social que constrói na interação a partir do conjunto das relações.

2.5. A Secretaria de Educação do município de Itapecuru-Mirim se coloca a favor, do princípio da universalização do acesso às leituras existentes na atualidade.

2.6. Em cumprimento a Lei federal nº 8666/93, com todas as suas alterações posteriores o que elaboramos o presente termo, para que o procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a aquisição do objeto deste certame.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 As especificações e quantitativos encontram-se no anexo I – QUANTITATIVO MATERIAL LYCEUM 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1 DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os bens solicitados no Almoxarido da Secretaria municipal de Educação de Itapecuru-Mirim/MA, conforme endereço constante na Ordem de Fornecimento.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. As entregas dos bens deverão ser feitas de **forma parcelada** em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Fornecimento** pela CONTRATADA.

4.2.1. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao FISCAL DO CONTRATO

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.3.1. A simples entrega do(s) objetos(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até **05 (cinco) dias** consecutivos do recebimento provisório.

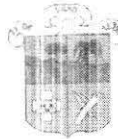
4.3.1. Os bens deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação.

4.3.2. Os equipamentos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelos Órgãos Participantes.

4.4. DA GARANTIA

4.4.1. A garantia dos bens consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Edital. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4.2. A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade dos bens fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a comunicação do Órgão Participante, de qualquer bem entregue, que não esteja de acordo com as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

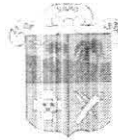
4.4.3. A Contratada para fins de garantia deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens para acondicionar os mesmos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 5.2. Receber os equipamentos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 5.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos adquiridos;
- 5.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 5.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 5.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 6.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;



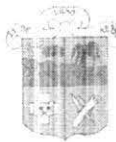
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 6.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham acausar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 6.7. Substituir eventuais equipamentos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- 6.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.12. Apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.
- 6.13. Providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014**; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.3. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no DOM, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedido de licitar e contratar** com o **Município de Itapecuru-Mirim**, será descredenciado no **Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a **Município de Itapecuru-Mirim**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos equipamentos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

10.4. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Itapecuru-Mirim** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

10.5. As sanções previstas nas alíneas "a" "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.7. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o equipamento recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

10.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA**.

10.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando a prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Itapecuru-Mirim, 06 de dezembro de 2021.

Elaborado por:

Nathalia D.S. Oliveira
NATHALIA DJALMYRA GOULART OLIVEIRA
Auxiliar de Gestão

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Maria de Nazaré Ferraz Tomaz
MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ
Secretaria Municipal de Educação

QUANTITATIVO MATERIAL LYCEUM 2022
Informações gerais para Organização para licitação



O programa Educar pra Valer oferece um **material estruturado**. Ele possui cadernos específicos para cada ano/série(1º ao 5º ano) em **Língua Portuguesa** e **Matemática**.

Material estruturado é entendido como um conjunto de materiais diversificados destinados a professores e alunos que, com base em metodologias que promovam a aprendizagem, propõem atividades a serem realizadas diariamente em sala de aula e em casa.

O material didático do EpV é disponibilizado em arquivos digitais para o município realizar as impressões mediante o contexto e circunstâncias particulares do município. Ele é dividido em materiais para alunos e material para os professores.

A tabela abaixo irá ajudar a cada município a preparar a licitação considerando o ano todo, agilizando as impressões do material. Para essa organização, segue abaixo todos os materiais oferecidos no programa por área do conhecimento, público-alvo, número de páginas por etapa/cadernos e número de páginas anual por série.

Quantitativo de cada etapa ano /professor e aluno por remessas

| 1º ano | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|-------------------|----------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------------|------------------------|-------------------------------|
| Ano / Área do conhecimento | Prof/aluno | Cadernos | Nº pág. Caderno 1 | Nº pág. Caderno 2 | Nº pág. Caderno 3 | Nº pág Caderno 4 | Total pág. ano | Total de livros | Total Geral de Páginas |
| 1º ano LP | Aluno | Caderno do aluno | 128 | 128 | 128 | 128 | 512 | 1.115 | 570.880 |
| | Prof | Caderno de Orientações didáticas | 148 | 148 | 148 | 148 | 592 | 32 | 18.944 |
| 1º ano Mat | Prof | Caderno de Orientações didáticas | 28 | 28 | 28 | 28 | 112 | 32 | 3.584 |
| | | | | | | | | | |



2º ano

| Ano / Área do conhecimento | Prof/aluno | Cadernos | Nº pag. Caderno 1 | Nº pag. Caderno 2 | Nº pag. Caderno 3 | Nº pag Caderno 4 | Total pag. ano | Total de Livros | Total Geral de Páginas |
|--|------------|--|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|----------------|-----------------|------------------------|
| 2º ano LP | Aluno | Caderno do aluno | 128 | 128 | 128 | 128 | 512 | 1.112 | 569.344 |
| | Prof | Caderno de Orientações didáticas | 124 | 124 | 124 | 124 | 496 | 35 | 17.360 |
| 2º ano LP Extra Material a ser utilizado como tarefa de casa e/ou contraturno | Aluno | Caderno do aluno extra | 56 | 56 | 56 | 56 | 224 | 1.112 | 249.088 |
| | Prof | Caderno de Orientações didáticas extra | 35 | 35 | 35 | 35 | 140 | 35 | 4.900 |
| 2º ano Mat | Aluno | Caderno do aluno | 56 | 56 | 56 | 56 | 224 | 1.112 | 249.088 |
| | Prof | Caderno de Orientações didáticas | 28 | 28 | 28 | 28 | 112 | 35 | 3.920 |
| | | | | | | | | | |



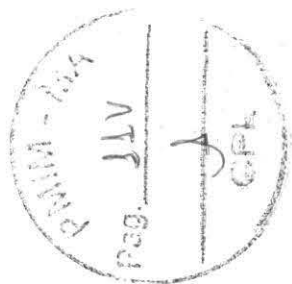
3º ano

| Ano / Área do conhecimento | Prof/aluno | Cadernos | Nº pág. Caderno 1 | Nº pág. Caderno 2 | Nº pág. Caderno 3 | Nº pág. Caderno 4 | Total pág. ano | Total de Livros | Total de páginas |
|----------------------------|------------|----------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------------|-----------------|------------------|
| 3º ano LP | Aluno | Caderno do aluno | 128 | 128 | 128 | 128 | 512 | 1.259 | 644.608 |
| | prof | Caderno de Orientações didáticas | 131 | 131 | 131 | 131 | 524 | 35 | 17.816 |
| 3º ano Mat | Aluno | Caderno do aluno | 56 | 56 | 56 | 56 | 224 | 1.259 | 282.016 |
| | prof | Caderno de Orientações didáticas | 36 | 36 | 36 | 36 | 144 | 34 | 4.896 |
| | | | | | | | | | |

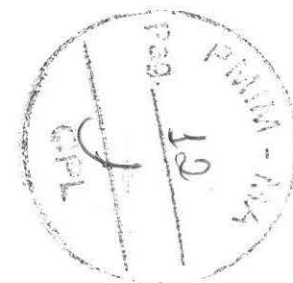


4º ano

| Ano / Área do conhecimento | Prof/aluno | Cadernos | Nº pág. Caderno 1 | Nº pág. Caderno 2 | Nº pág. Caderno 3 | Nº pág. Caderno 4 | Total pág. ano | Total de Livros | Total de páginas |
|-----------------------------------|-------------------|----------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------|------------------------|-------------------------|
| 4º ano LP | Aluno | Caderno do aluno | 112 | 112 | 112 | 112 | 448 | 1.238 | 554.624 |
| | Prof | Caderno de Orientações didáticas | 80 | 80 | 80 | 80 | 320 | 34 | 10.880 |
| 4º ano Mat | Aluno | Caderno do aluno | 84 | 84 | 84 | 84 | 336 | 1.238 | 415.968 |
| | Prof | Caderno de Orientações didáticas | 44 | 44 | 44 | 44 | 176 | 34 | 5.984 |
| | | | | | | | | | |



| 5º ano | | | | | | | | | |
|--|------------|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------------|-----------------|------------------|
| Ano / Área do conhecimento | Prof/aluno | Cadernos | Nº pág. Caderno 1 | Nº pág. Caderno 2 | Nº pág. Caderno 3 | Nº pág. Caderno 4 | Total pág. ano | Total de Livros | Total de Páginas |
| 5º ano LP | Aluno | Caderno do aluno | 80 | 80 | 80 | 80 | 320 | 1.292 | 413.40 |
| | Prof | Caderno de Orientações didáticas | 62 | 62 | 62 | 62 | 248 | 35 | 8.680 |
| 5º ano LP Extra Material a ser utilizado como tarefa de casa e/ou contraturno | aluno | Caderno do aluno extra | 56 | 56 | 56 | 56 | 224 | 1.292 | 289.408 |
| | Prof | Caderno de Orientações didáticas extra | 32 | 32 | 32 | 32 | 128 | 35 | 4.480 |
| 5º ano Mat | aluno | Caderno do aluno | 76 | 76 | 76 | 76 | 304 | 1.292 | 392.768 |



| | | | | | | | | | |
|-------------------------|-------|--|----|----|----|----|-----|-------|---------|
| | Prof | Caderno de Orientações didáticas | 44 | 44 | 44 | 44 | 176 | 35 | 6.160 |
| 5º ano Mat Extra | aluno | Caderno do aluno extra | 56 | 56 | 56 | 56 | 224 | 1.292 | 289.408 |
| | Prof | Caderno de Orientações didáticas extra | 52 | 52 | 52 | 52 | 208 | 35 | 7.280 |
| | | | | | | | | | |

| Complemento Específico para alunos não alfabetizados 4º e 5º ano | | | | | | | | | |
|--|-------|----------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---------|
| Relembrando material apenas para alunos não alfabetizados 4º e 5º ano | aluno | Caderno do aluno | 128 | 128 | 128 | 128 | 512 | 520 | 266.240 |
| | Prof | Caderno de Orientações didáticas | 60 | 60 | 60 | 60 | 240 | 69 | 16.560 |
| | | | | | | | | | |



QUANTITATIVO TOTAL – UMA ÚNICA ETAPA - ANUAL

| Público-alvo | Caderno único | Número de páginas | Total de Livros | Total de Páginas |
|--------------|---|-------------------|-----------------|------------------|
| Aluno | 1º ano FLUÊNCIA | 28 | 1.115 | 31.220 |
| Aluno | 2º ano FLUÊNCIA | 64 | 1.112 | 71.168 |
| Aluno | 3º ano FLUÊNCIA | 68 | 1.259 | 85.612 |
| Aluno | 4º ano FLUÊNCIA | 60 | 1.238 | 74.280 |
| Aluno | 5º ano FLUÊNCIA | 92 | | |
| Professor | Orientações gerais de LP e Mat e estudos suplementares 1º ano | 80 | | |
| Professor | Orientações gerais de LP e Mat e estudos suplementares 2º ano | 88 | | |
| Professor | Orientações gerais de LP e Mat e estudos suplementares 3º ano | 84 | | |
| Professor | Orientações gerais de LP e Mat e estudos suplementares 4º ano | 100 | | |
| Professor | Orientações gerais de LP e Mat e estudos suplementares 5º ano | 104 | | |

